



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO 0002557-49.2017.4.01.8002 SEI

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço por item, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990, Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata, com a Resolução 072/2009 do Conselho da Justiça Federal, com a Resolução nº 201, de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, com Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, Portaria nº 55 - COLOG (Comando Logístico) do Exército Brasileiro, de 05 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, via Sistema Registro de Preços, de veículos automotores de transporte institucional, grupo "H", veículo blindado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), para a Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/09/2017

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, referência e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO por item.**

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.11 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da

convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação retificada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.7 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas do veículo ofertado, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha de Estimativa de Preços. Conter os valores unitário e total do item ofertado compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula. **Deverá, obrigatoriamente, mencionar na proposta de preços a marca e modelo do veículo ofertado.**

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial de preços, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços) deste edital. **A marca e modelo constantes no**

catálogo/prospecto/folheto/manual deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços.

f) Indicar o prazo de entrega do item ofertado, não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, considerando todas as disposições contidas no item 6 do Anexo I (Termo de Referência).

g) Indicar os prazos de garantia, a contar do recebimento definitivo, de acordo com o estabelecido no item 6.6 do anexo I (Termo de Referência).

10.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

10.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

10.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.11 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

10.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 18.1 e/ou 18.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.14 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.15 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

11.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.7 - Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8 - Deverá apresentar Título de Registro (TR), Certificado de Registro (CR) ou apostilamento emitido pelo Exército Brasileiro autorizando a licitante ou a empresa subcontratada pela licitante a executar serviço de blindagem em veículo, conforme Portaria nº 55 - COLOG (Comando Logístico) de 05 de junho de 2017 do Exército Brasileiro.

11.9 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.

11.10 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.11 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.11.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

11.11.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.11.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.12 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

11.12.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12, ensejará a inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.12.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 11.12.

11.13 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.14 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

15.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

15.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

15.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, obedecidos os seguintes procedimentos:

15.5.1 - Concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas.

15.5.2 - Concordância da unidade gestora da ata - Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT).

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

15.5.4 - Os quantitativos das adesões, na totalidade, não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

15.6 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício ao gestor da ata juntamente com a concordância e declaração do fornecedor. O Ofício deverá ser enviado via email ao endereço **"sevit.am@trf1.jus.br"**.

15.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

15.8 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

15.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

15.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

15.12 - No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 16.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

17 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

17.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue às Seções de Material e Patrimônio (SEMAP) e de Segurança e Transporte (SEVIT), em conjunto, desta Seccional, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

17.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

17.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT) desta seccional, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

17.6 - A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

18.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 18.2, bem como a prevista no item 18.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 18.2.

18.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico "selic.am@trf1.jus.br".

20.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 20.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 20.1.

20.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 20.1 e 20.2 serão declaradas intempestivas.

20.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico "selic.am@trf1.jus.br".

20.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 20.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 20.6.

20.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

21.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

21.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

21.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

21.6 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega dos equipamentos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

22.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas ("<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>" e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

22.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

22.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

22.10 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312, email: "selic.am@trf1.jus.br".

22.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, de 18 de setembro de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura(s) aquisição(ões) de veículos automotores de transporte institucional, Grupo “H”, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, para a Justiça Federal de 1º Grau- Seção Judiciária do Amazonas, de acordo com a Resolução nº 072, de 26 de agosto de 2009 e alterações posteriores, do Conselho da Justiça Federal.

1.2 Os veículos deverão ter o primeiro emplacamento e licenciamento na categoria oficial em nome da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de veículo blindado visa resguardar a incolumidade física dos magistrados da Justiça Federal no Amazonas que estejam ou venham a sofrer ameaças. O veículo com proteção balística oferece segurança contra ataques a projétil e agressões que porventura sejam dirigidas aos magistrados em situação de risco.

2.2 Ponderam-se ainda os recentes episódios do Sistema Penitenciário no Estado do Amazonas, e, ainda, o fato de que nas Varas desta Seção Judiciária tramitam ações judiciais atinentes a operações contra o crime organizado e tráfico internacional de drogas, além de ações que tratam de crimes ambientais, que resultam na prisão de diversos réus, expondo a iminente risco a integridade física dos magistrados.

2.3 Destaca-se que o Relatório de Inteligência nº 030/2017/DEINT/SEAI/AM, interceptou possível plano de ameaça do grupo criminoso Família do Norte, contra as instituições do Estado do Amazonas e sugeriu a adoção de medidas visando aumentar a atenção na segurança dos Órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Secretaria de Segurança Pública, visto que há possibilidade de atentado ocorrer a qualquer hora.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	QTD MÍNIMA A SER ADQUIRIDA
01	Especificações mínimas do veículo: Veículo tipo sedan, blindado nível III-A; 1. Ano de fabricação 2017, para entregas efetuadas até 31/12/2017, e 2018, para entregas efetuadas até 31/12/2018; 2. Modelo 2017 ou 2018; 3. 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta-malas; 4. Zero quilometro; 5. Combustível Álcool e Gasolina (Flex);	02	R\$	R\$ 195.900,00	R\$ 391.800,00

<ol style="list-style-type: none">6. Injeção eletrônica de combustível;7. Garantia mínima de 03 (três) anos;8. Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;9. Motor 04 cilindros em linha;10. Câmbio automático com opção para mudança para câmbio manual;11. Potência mínima (CV): 154 no combustível FLEX;12. Torque mínimo (MKGF): de 19,0 (gasolina);13. Distância mínima entre eixos: 2.600 mm;14. Capacidade do porta- malas (litros): acima de 440 litros;15. Direção elétrica ou hidráulica;16. Vidros e travas elétricas nas quatro portas;17. Sistema de Alarme;18. Kit multimídia com GPS incluso, USB e com autos falantes;19. Ar-condicionado original de fábrica;20. Freios a disco nas 4 (quatro) rodas e ABS;21. Rodas/pneus, com aro mínimo de 16”;22. Capacidade para cinco passageiros;23. Computador de bordo;24. Desembaçador do vidro traseiro;25. Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;26. Faróis de neblina dianteiros;27. Hodômetro digital, total e parcial;28. Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos;29. Sistema Air Bag, no mínimo Duplo;30. Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo;31. Retrovisores com acionamento elétrico;32. Protetor de cárter;33. Bancos com revestimento em tecido ou couro;34. Pintura na cor preta;35. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;36. Manual do proprietário e de manutenção, em português;37. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Amazonas em nome da Justiça Federal no Amazonas;38. Placas com identificação “BRASIL”, conforme art. 1º, §2º, I, da Resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007;39. Assistência técnica autorizada em Manaus.				
--	--	--	--	--

Especificação dos serviços de blindagem:

<p>1. A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;</p> <p>1.1 Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;</p> <p>2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com redação dada pelo Decreto 3665/2000 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN;</p> <p>3. A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Amazonas – Detran/AM, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular), em empresa credenciada pelo Inmetro para tal fim, arcando com o pagamento de todos os custos e taxas destes procedimentos;</p> <p>4. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado;</p> <p>4. Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;</p> <p>4.2 A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos</p>				
--	--	--	--	--

<p>Experimentais do material utilizado na blindagem;</p> <p>5. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital (CD), com resolução mínima de 3.0 Megapixels, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. Caberá a contratada a blindagem completa dos habitáculos do veículo, incluindo ainda:</p> <p>5.1 Blindagem completa no espaço entre painel e motor, em manta de aramida, resguardado o curso completo dos pedais de freio e acelerador;</p> <p>5.2 Blindagem do capô, em manta de aramida;</p> <p>5.3 Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô);</p> <p>5.4 Blindagem do tanque de combustível;</p> <p>5.5 Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem;</p> <p>5.6 Blindagem dos pára-lamas dianteiros e traseiros e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;</p> <p>5.7 Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;</p> <p>5.8 Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;</p> <p>5.9 Blindagem do teto;</p> <p>6. Como forma de readequação do veículo ao peso</p>			
---	--	--	--

<p>acrescido pela blindagem, a empresa contratada deverá proceder, caso necessário, o ajuste da suspensão (reforço, substituição e do sistema de suspensão) e o redimensionamento do sistema de freios.</p> <p>7. Durante a blindagem, a empresa deverá observar:</p> <p>7.1 O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;</p> <p>7.2 A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.</p> <p>8. Caberá ainda à Contratada, após a blindagem:</p> <p>8.1 A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;</p> <p>8.2 A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-AM em nome do Justiça Federal do Amazonas, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas;</p> <p>8.3 Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;</p> <p>9. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;</p> <p>10. Sirene com acionamento interno e intercomunicador bidirecional, com potência mínima de 100 W, que permita comunicação de dentro para fora e de fora para dentro do veículo e <i>safety-lights</i> com <i>leds</i> de auto brilho nas portas dianteira e traseira do veículo.</p>				
---	--	--	--	--

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos.

4.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.3. Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 08 (oito) camadas. Esta manta é um material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. Responsável pela diminuição do peso da blindagem.

4.4. As mantas de aramida deverão ser contínuas, não podendo apresentar emendas, preferencialmente devem ser pré-moldadas e, obrigatoriamente, aplicadas por meio de processo de termomoldagem. As mantas devem possuir acabamento em suas bordas, feito com o mesmo material utilizado para sua fixação, como forma a conter a eventual entrada de umidade, bem como evitar o desfazimento das tramas do tecido.

4.5. Aço balístico com dureza mínima de 300 Brinell, com pelo menos 3,5mm (três milímetros e meio) de espessura ou aço de qualidade superior, que deverá ser utilizado nos overlaps e instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada. Preferencialmente cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, tais como:

- a) travessas e longarinas do teto;
- b) encosto traseiro;
- c) barra de proteção lateral;
- d) parte lateral interna das portas para proteção de tiro a 45°;
- e) nos vidros;
- f) maçanetas, fechaduras e retrovisores

4.6. Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais do veículo e possuir antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS).

4.7. Deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 05 (cinco) portas (4 laterais e 1 traseira), no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. Os overlaps devem ser fabricados em peças inteiriças, sem emendas por soldas de topo, sendo, porém, permitidas emendas por solda em sobreposição, quando for tecnicamente impossível a fabricação do overlap em peça inteiriça.

4.8. Em cada veículo deve ser realizada a blindagem dos 5 pneus (sobressalentes inclusive), no sistema flatover, rodguard ou similar, de forma a permitir condições de rotação por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 45 Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora). Também devem ser instaladas válvulas (bicos) de aço nas 5 rodas do veículo.

4.9. A remontagem do veículo deve seguir o mesmo padrão da montagem original, com parafusos, presilhas e encaixes, não sendo permitida a aplicação de cola em partes que originalmente não são coladas.

4.10. Deve ser mantido o acabamento no padrão original do veículo.

4.11 Fazer acompanhar às propostas, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

5. ENCARGOS DAS PARTES

5.1 DO CONTRATADO

5.1.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Justiça Federal do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.1.3 Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.1.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

5.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.1.6 Possuir concessionária na cidade de Manaus/AM, com o escopo de serem realizados os serviços de pós-venda (revisão e outros necessários ao bom funcionamento do veículo).

5.1.7 Entregar todos os documentos inerentes à aquisição do veículo, à execução dos serviços de blindagem e licenciamento (certificados, manuais, termos de responsabilidade, dentre outros).

5.2 DO CONTRATANTE

5.2.1 prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

5.2.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.3 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5.2.4 Receber os veículos, provisória e definitivamente, por intermédio do Supervisores da SEVIT e da SEMAP, em conjunto, ou de seus substitutos legais respectivos, caso não haja desacordo com as especificações contidas neste Termo.

6. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo objeto deste certame no prazo de 90 (noventa) dias;

6.1.1 Neste prazo estão compreendidos o encaminhamento do veículo à contratada, a obtenção de autorização no Exército Brasileiro, a realização da blindagem opaca e transparente, a realização das inspeções, as emissões dos termos de conformidade e dos respectivos certificados, a realização dos procedimentos de regularização do veículo no Detran/AM e a entrega à SJAM;

6.1.2 Juntamente com o veículo, deverá a empresa vencedora do certame entregar ainda:

a) O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro, ou recibo de protocolo que habilite ao recebimento futuro do Certificado, sem quaisquer ônus para o contratante;

b) Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com o veículo blindado;

c) Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada, mencionando nível e abrangência da blindagem, modificações e adequações;

d) Os documentos de porte obrigatório do veículo (CRLV) com a informação “VEÍCULO BLINDADO

e) Outros documentos que se façam necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, quanto aos materiais e procedimentos utilizados, quais sejam laudo CHASSI/Motor, laudo INMETRO, Carteirinha da Polícia Civil, alteração no CRLV com a informação “VEÍCULO BLINDADO”;

6.2 Caso, após os procedimentos realizados na etapa de recebimento provisório, os serviços sejam considerados defeituosos ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para refazer ou substituir qualquer peça/material;

6.3 A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais a serem usados na blindagem serão novos;

6.4 A garantia deverá incluir, durante sua vigência, assistência técnica corretiva sem ônus para a SJAM;

6.5 A assistência técnica somente poderá ser prestada pela própria empresa, através de filial ou empresa subcontratada, desde que legalmente certificada (possuidora de certificado de registro expedido pelo Exército Brasileiro). A responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

6.6 A empresa vencedora do certame deverá fornecer, a contar do recebimento definitivo, garantia de:

a) 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, para o perfeito funcionamento dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e da máquina dos vidros, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou fornecedor do veículo se o prazo for superior a 1 (um) ano;

b) 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, para blindagem das partes transparentes e opacas. Mesmo prazo deverá ser estendido à peça substituída;

- c) O prazo para a realização dos serviços abrangidos pela garantia será de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação do CONTRATANTE;
- d) Com relação aos vidros, garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à delaminação vidros e quanto a eventuais distorções ópticas identificadas posteriormente;
- e) Com relação à blindagem opaca, garantia de 5 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à ausência de ruídos e perfeito acabamento;
- f) Após a entrega do veículo, deverá ser realizada revisão especial gratuita com 3 meses ou 3.000 Km, o que ocorrer primeiro;
- g) Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original do veículo;
- h) Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a SJAM. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;
- i) Garantia de manutenção de âmbito nacional ao veículo;

6.7 A responsabilidade da empresa vencedora do certame se estende a possíveis danos ao veículo, em razão de eventuais falhas do projeto ou da blindagem.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1 A entrega do veículo, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, será na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, pertencente à Seção Judiciária do Amazonas, situada no Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo, Fone: 3612-3323, Manaus/AM, CEP: 69060-000, e-mail semap.am@trfl.jus.br.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Elementos de despesa: 44.90.52.52 – Material Permanente.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelo fornecimento do produto dar-se-á até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída ainda a regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.1 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 9.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.4 A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

10. PENALIDADES

10.1 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.

10.4 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 10.2.

10.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

10.7 A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações)						
ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BR0150682	Veículo tipo sedan, blindado nível III-A, conforme especificações completas indicadas no item nº 03 (três) do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e todas as demais disposições contidas no referido documento.	UN	02	R\$ 195.900,00	R\$ 391.800,00



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORY**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 171, de 10.05.2016, alterada pela PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 173, de 12.05.2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990, Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata, com a Resolução 072/2009 do Conselho da Justiça Federal, com a Resolução nº 201, de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, com Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, Portaria nº 55 - COLOG (Comando Logístico) do Exército Brasileiro, de 05 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Pregão Eletrônico 31/2017, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor, estabelecido na, inscrito no CNPJ sob o n., representado pelo Sócio,, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0002557-49.2017.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 31/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2017

Justiça Federal de Primeiro Grau - AM

Razão Social da Empresa

(Nome do Representante Legal)

CONTRATO N.º _____/2017, DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, GRUPO "H", BLINDADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - E A EMPRESA _____

Aos _____ dias de _____ de 2017, de um lado a União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNÝ**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO n.º 171, de 10.05.2016, alterada pela PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO n.º 173, de 12.05.2016, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, cidade _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado em _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, GRUPO "H", BLINDADO, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 0002557-49.2017.4.01.8002 SEI Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 155 - 27 de outubro de 2016, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990, Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 1, de 11/02/1993, e n.º 272, de 14/09/2000 e legislação correlata, com a Resolução 072/2009 do Conselho da Justiça Federal, com a Resolução n.º 201, de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, com Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, Portaria n.º 55 - COLOG (Comando Logístico) do Exército Brasileiro, de 05 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do **Pregão Eletrônico n.º 31/2017** e em conformidade com as disposições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de veículos automotores de transporte institucional, grupo "H", blindado, na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços n.º _____/2017, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 31/2017, com as características, condições e prazos constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2017 (Termo de Referência), bem como na proposta da empresa _____, vencedora do

respectivo certame licitatório, de acordo com a Resolução nº 072, de 26 de agosto de 2009, e alterações posteriores, do Conselho da Justiça Federal.

1.2 - No valor dos veículos devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega.

1.3 - Os veículos deverão ter o primeiro emplacamento e licenciamento na categoria oficial em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas.

1.3 - As especificações dos veículos e os preços registrados encontram-se descritos abaixo:

ITEM	MATERIAL	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1			R\$	R\$

1.4 - As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando este Órgão desobrigado de efetuar as aquisições/contratações no seu todo ou em parte.

1.5 - No caso de aquisição do objeto, a solicitação deste será feita com base no valor unitário registrado.

1.6 - No caso de aquisição do objeto, a solicitação deste será feita com base no valor unitário registrado, de acordo com a demanda e necessidade da unidade demandante, não ficando esta obrigada a adquirir o quantitativo total registrado, podendo o objeto ser adquirido no quantitativo que for solicitado, respeitando o limite máximo registrado.

1.7 - Todos os materiais utilizados na blindagem dos veículos devem ser aprovados pelo CETEX - Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX - Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos.

1.8 - Fazem parte das especificações do objeto, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.9 - O (s) veículo (s) entregue (s) pela CONTRATADA, em se fazendo tal (is) aquisição (ões), deverá (ão) possuir:

1.9.1 - Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 08 (oito) camadas. Esta manta é um material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. Responsável pela diminuição do peso da blindagem.

1.9.2 - As mantas de aramida deverão ser contínuas, não podendo apresentar emendas, preferencialmente devem ser pré-moldadas e, obrigatoriamente, aplicadas por meio de processo de termomoldagem. As mantas devem possuir acabamento em suas bordas, feito com o mesmo

material utilizado para sua fixação, como forma a conter a eventual entrada de umidade, bem como evitar o desfazimento das tramas do tecido.

1.9.3 - Aço balístico com dureza mínima de 300 Brinell, com pelo menos 3,5mm (três milímetros e meio) de espessura ou aço de qualidade superior, que deverá ser utilizado nos overlaps e instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada. Preferencialmente cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, tais como:

- a) travessas e longarinas do teto;
- b) encosto traseiro;
- c) barra de proteção lateral;
- d) parte lateral interna das portas para proteção de tiro a 45º;
- e) nos vidros;
- f) maçanetas, fechaduras e retrovisores

1.9.4 - Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais do veículo e possuir antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS).

1.9.5 - Deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 05 (cinco) portas (4 laterais e 1 traseira), no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. Os overlaps devem ser fabricados em peças inteiriças, sem emendas por soldas de topo, sendo, porém, permitidas emendas por solda em sobreposição, quando for tecnicamente impossível a fabricação do overlap em peça inteiriça.

1.9.6 - Em cada veículo deve ser realizada a blindagem dos 5 pneus (sobressalentes inclusive), no sistema flatsover, rodguard ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 45 Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora). Também devem ser instaladas válvulas (bicos) de aço nas 5 rodas do veículo.

1.9.7 - A remontagem do veículo deve seguir o mesmo padrão da montagem original, com parafusos, presilhas e encaixes, não sendo permitida a aplicação de cola em partes que originalmente não são coladas.

1.9.8 - Deve ser mantido o acabamento no padrão original do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Os preços constantes da Cláusula Primeira terão validade de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços nº __/2017.

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O Órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador, observados os limites descritos nos parágrafos 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão/entidade gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata se ainda não extrapolado o limite imposto pelo parágrafo quarto do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7 - Após a autorização do órgão/entidade gerenciador, o órgão/entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da Ata.

3.8 - Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador.

3.9 - Os preços ofertados pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 31/2017.

3.10 - Em cada fornecimento decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.11 - Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2017, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 - Os objetos da Ata serão entregues, revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante, conforme prevê a Cláusula Quinta, às expensas da empresa contratada, nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, no endereço Avenida André Araújo, nº 25, CEP: 69060-000, bairro Aleixo, Manaus/AM, Edifício-sede, na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), email: semap.am@trf1.jus.br, de acordo com o prazo indicado no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2017.

4.2 - A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo objeto deste contrato no prazo de 90 (noventa) dias.

4.3 - O prazo previsto no item 4.2 deverá compreender o encaminhamento do veículo à contratada, a obtenção de autorização no Exército Brasileiro, a realização da blindagem opaca e transparente, a realização das inspeções, as emissões dos termos de conformidade e dos respectivos certificados, a realização dos procedimentos de regularização do veículo no DETRAN/AM e a entrega à CONTRATANTE.

4.4 - Juntamente com o veículo, deverá a empresa CONTRATADA entregar ainda:

4.4.1 - O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro, ou recibo de protocolo que habilite ao recebimento futuro do Certificado, sem quaisquer ônus para o contratante;

4.4.2 - Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com o veículo blindado;

4.4.3 - Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada, mencionando nível e abrangência da blindagem, modificações e adequações;

4.4.4 - Os documentos de porte obrigatório do veículo (CRLV) com a informação "VEÍCULO BLINDADO";

4.4.5 - Outros documentos que se façam necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes,

quanto aos materiais e procedimentos utilizados, quais sejam laudo CHASSI/Motor, laudo INMETRO, Carteirinha da Polícia Civil, alteração no CRLV com a informação "VEÍCULO BLINDADO";

4.5 - Caso, após os procedimentos realizados na etapa de recebimento provisório, os serviços sejam considerados defeituosos ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para refazer ou substituir qualquer peça/material;

4.6 - A empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais a serem usados na blindagem serão novos;

4.7 - A garantia deverá incluir, durante sua vigência, assistência técnica corretiva sem ônus para a CONTRATADA;

4.8 - A assistência técnica somente poderá ser prestada pela própria empresa, através de filial ou empresa subcontratada, desde que legalmente certificada (possuidora de certificado de registro expedido pelo Exército Brasileiro). A responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

4.9 - A empresa CONTRATADA deverá oferecer, a contar do recebimento definitivo, garantia de:

4.9.1 - 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, para o perfeito funcionamento dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e da máquina dos vidros, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou fornecedor do veículo se o prazo for superior a 1 (um) ano;

4.9.2 - 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, para blindagem das partes transparentes e opacas. Mesmo prazo deverá ser estendido à peça substituída;

4.9.3 - O prazo para a realização dos serviços abrangidos pela garantia será de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação do CONTRATANTE;

4.9.4 - Com relação aos vidros, garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à delaminação vidros e quanto a eventuais distorções ópticas identificadas posteriormente;

4.9.5 - Com relação à blindagem opaca, garantia de 5 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à ausência de ruídos e perfeito acabamento;

4.9.6 - Após a entrega do veículo, deverá ser realizada revisão especial gratuita com 3 meses ou 3.000 Km, o que ocorrer primeiro;

4.9.7 - Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original do veículo;

4.9.8 - Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a CONTRATANTE. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda

de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;

4.9.9 - Garantia de manutenção de âmbito nacional ao veículo.

4.10 A responsabilidade da empresa CONTRATADA se estende a possíveis danos ao veículo, em razão de eventuais falhas do projeto ou da blindagem.

4.11 - Na contagem dos prazos previstos neste Contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Cada aquisição será previamente autorizada pela Autoridade Competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, em quantitativos compatíveis com as necessidades de sua unidade demandante, observando o limite máximo registrado para os serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2017.

5.2 - Em cada aquisição, a CONTRATADA realizará, às suas expensas, a execução do objeto empenhado, devendo fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, bem como mão-de-obra e todo tipo de aparato necessário ao fiel e regular andamento do serviço dentro de todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto pela empresa contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços nº ____/2017. No local da entrega, os servidores responsáveis da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) e da Seção de Vigilância, Segurança e Transporte (SEVIT) farão o recebimento do serviço limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas. No ato do recebimento provisório, os servidores responsáveis confeccionarão Termo de Recebimento Provisório, assinado pelos servidores responsáveis por ambas as Seções, constando a correspondente data de recebimento.

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, através dos servidores responsáveis da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) e da Seção de Vigilância, Segurança e Transporte (SEVIT), mediante atesto da nota fiscal, por ambos, após verificação de conformidade do (s) veículo (s) entregue (s) com o constante na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 31/2017, da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, bem como do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 31/2017). Disporá a consequente aceitação, na hipótese de não haver

qualquer irregularidade, o que não exime o contratado de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os objetos serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação. Enquanto não solucionada a pendência, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo. Os servidores responsáveis por ambas as Seções confeccionarão Termo de Recebimento Definitivo, devendo este constar a correspondente data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Sendo autorizada a aquisição do objeto, será emitida nota de empenho, ficando sua emissão condicionada à necessidade da unidade demandante (Seção de Vigilância, Segurança e Transporte - SEVIT), não estando vinculada a Administração a adquirir o quantitativo total registrado.

7.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do (s) objeto (s), mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente.

a) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista neste instrumento contratual.

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "c" desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

e) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho _____ e Elemento da Despesa _____.

f) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

g) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

h) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos objetos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Justiça Federal do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

8.3 - Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.6 - Possuir concessionária na cidade de Manaus/AM, com o escopo de serem realizados os serviços de pós-venda (revisão e outros necessários ao bom funcionamento do veículo).

8.7 - Entregar todos os documentos inerentes à aquisição do veículo, à execução dos serviços de blindagem e licenciamento (certificados, manuais, termos de responsabilidade, dentre outros)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

9.2 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

9.4 - Receber os veículos, provisória e definitivamente, por intermédio do Supervisores da SEVIT e da SEMAP, em conjunto, ou de seus substitutos legais respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.

10.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 10.2.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

10.7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

10.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao contratado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.7 - Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 11.6.1 e 11.6.2, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado:

- a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:
 - a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços.

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados.

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

12.2 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador da Ata, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº ____/2017, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

15.2 - Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

15.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2017

ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORN

Juíza Federal Diretora do Foro

Contratada

CPF: _____